



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2023.1212.2/TP/013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24398/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA CHAO VERDE  
CONSTRUTORA LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, a, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Johnathas de Oliveira Silva
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	1208942996 SSP/MA
CPF nº	995.952.903-78
CONTRATADO	
Razão Social	CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº	29.091.269/0001-02
Endereço	R E QUADRA10 LOTE 10, 10, JARDIM DE ALAH, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	chaoverde343@gmail.com
Representante	Geomar Gonçalves Viana
Cargo/Função	Sócio
C.I. / Órgão emissor	.
CPF nº	949.673.503-72

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 14



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em engenharia construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento Veterinária no Município de Açailândia/ MA., na forma do Edital de Licitação e seus anexos e do projeto básico pertinente.

1.2. Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do Processo Administrativo nº 24398/2023, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 013/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 24398/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONVENCIONADAS**

3.1. As alterações no instrumento de avença quanto a sua vigência atenderão as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

3.2. Aquelas alterações que não versem sobre vigência contratual observarão as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. O local de execução da obra/serviço é o disposto no memorial descritivo, sendo este na Avenida Rafael Almeida, s/nº, Jardim de Alah, Açailândia/MA.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo e de execução da obra/ serviço objeto deste contratado é de 12 (doze) meses,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

contados após o recebimento da ordem de serviço, conforme descrito no cronograma físico-financeiro anexo ao edital de licitação pertinente.

6.2. Caso o prazo de execução ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2023, permanecerá aplicada a norma fixada no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Os serviços serão iniciados pela contratada apenas após a submissão de toda a documentação de segurança e saúde ocupacional ao Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, recebendo desta, parecer favorável na forma do §1º, art. 13, do Decreto Municipal nº 070, de 12 de abril de 2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. São vedadas:

7.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

7.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

7.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

**9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela da obra/serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

9.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 10.4 do edital de licitação que gerou este instrumento.

Banco: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência: 1225  
Conta Corrente: 1300082-2

9.3. Caso alguma das certidões encontrem-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

9.4. Não havendo a regularização, a parcela será efetuada e o contrato seguirá para rescisão.

9.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, a Administração promoverá a medição do que foi efetivado suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização

**10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.1.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.1.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.1.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.1.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

## **10 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

10.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

10.3 - É vedado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1. constituem obrigações da CONTRATADA:**

11.1.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/ obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

11.1.7. Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação que originou a avença.

11.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.3. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

11.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

11.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.23. Providenciar junto ao CREA e/ ou ao CAU- BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

11.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

11.29. No caso de execução de obras:

11.29.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.29.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/ adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/ adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

12.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou danos ao erário, sempre precedidos do devido processos legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

12.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pela Comissão de Licitação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral do Município de Açailândia e publicados na imprensa oficial.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	21 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	10.305.0043.1-234 - Construção, Ref. Ampl. Prédios da Vigilância em Saúde
<b>Elemento da Despesa</b>	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais / 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.3. Caso a vigência, em caráter de escopo, ultrapasse o exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão das despesas no plano plurianual vigente.

13.4. Caso a conclusão de escopo não seja concluindo dentro da vigência do contrato, este poderá ser prorrogado, observada a subcláusula 7.3., desde que o atraso não seja gerado por culpa da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1. Para a celebração do presente contrato, a licitante adjudicada deverá prestar garantia do contrato no valor total de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar pelas seguintes formas:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

14.1.2. seguro-garantia, ou;

14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. A validade da garantia, nos casos de seguro ou fiança deverá perdurar durante toda a execução do contrato, sendo admitidas renovações da vigência das apólices ou documentos afins quando o caso.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do servidor abaixo identificado:

Nome: Januário Augusto Aguiar Sousa - CREA 1119850363

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 060.997.253-77

Portaria : 28958-3

15.2. Como preposto para atuar junto ao fiscal do contrato na condição de responsável técnico por este a CONTRATADA indica o profissional.

15.3. Fiscal e proposto trabalharão em conjunto no acompanhamento da obra/serviço e sua execução, aferição de medições, recebimentos provisório e definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações das partes fixadas neste contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DO FORO**

16.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

16.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia (MA) 15 de Dezembro de 2023.

JOHNATHAS DE OLIVEIRA  
SILVA:99595290378

Assinado de forma digital por  
JOHNATHAS DE OLIVEIRA  
SILVA:99595290378  
Dados: 2023.12.15 10:01:10 -03'00'

CHAO VERDE CONSTRUTORA  
LTDA:29091269000102

Assinado de forma digital por CHAO VERDE  
CONSTRUTORA LTDA:29091269000102  
Dados: 2023.12.14 14:38:39 -03'00'

**Município de Açailândia (MA)**  
**Johnathas de Oliveira Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA**  
**Geomar Gonçalves Viana**  
**Sócio**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2023.1212.2 PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA.** OBJETO: **Construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento Veterinária (Local: Avenida Rafael Almeida, S/N Jardim de Alah, Açailândia- MA).** BASE LEGAL: **Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços Nº 013/2023.** VALOR TOTAL: **R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 15 de dezembro de 2024 a contar da data de: 15 de dezembro de 2023.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **21 - Fundo Municipal de Saúde,** PROJETO/ATIVIDADE: **10.305.0043.1-234 - Construção, Ref. Ampl. Prédios da Vigilância em Saúde,** ELEMENTO DA DESPESA: **708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais / 500 - Recursos não Vinculados de Impostos,** FONTE DE RECURSOS: **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ,** VALOR: **R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos),** SIGNATÁRIOS: **Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada.** ARQUIVAMENTO: **Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.**

**Açailândia - MA, em 15 de dezembro de 2023.**

  
**Johnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde**





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 9, Nº 1882/2023, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 ..... 1

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 ..... 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 ..... 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 ..... 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 ..... 2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1212.2 ..... 2

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO P.E. 054/2023 ..... 3

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. .... 3

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 840/2023 – GAB ..... 5

#### IPSEMA

##### COMITÊ DE INVESTIMENTOS (CI)

ATA DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 ..... 6

##### DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 009/2023 ..... 8

##### PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 191 - ENESIO BRITO DE CARVALHO ..... 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 04 ..... 9

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 5 ..... 9

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.000.268/0001-72, sede na cidade de Açailândia - MA, à Avenida Santa Luzia, s/nº - Parque das Nações, através do seu representante, no interesse da administração pública, torna público que por motivos de necessidade de análise técnica e jurídica acerca do processo de CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES ADUTORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO, resolve cancelar a audiência pública agendada para o dia 18 de dezembro do ano corrente, às 13h, no auditório da Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Rua Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, Quadra 06, Lote 02, Residencial Tropical.

Publique-se.

Açailândia - MA, 18 de dezembro de 2023

Aluísio Silva Sousa  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
017/2023

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção do bloco administrativo da Prefeitura Municipal de Açailândia de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br).

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº  
001/2023  
TERMO DE CANCELAMENTO



A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Açailândia/MA, 18 Dezembro de 2023

José Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Torna-se público que o Município de Açailândia, estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sediada na Av. Santa Luzia, s/n – Parque das Nações – Açailândia/MA, realizará no dia 25 de janeiro de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo por objeto Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de cartuchos e toner referente aos itens (5, 17, 40, 41, 47, 57) fracassados do Pregão 044/2023, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e no portal eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Açailândia/MA, 18 de dezembro de 2023

José Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Economia e Finanças.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Torna-se público que o Município de Açailândia, estado do Maranhão, por meio da Controladoria Geral Município, sediada na Av. Santa Luzia, s/n – Parque das Nações – Açailândia/MA, realizará no dia 01 de fevereiro de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado na locação de software em operações contábeis no ambiente público, para atender a demanda da Contadoria Geral do Município. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e no portal eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Açailândia/MA, 18 de dezembro de 2023

Franco Kiomitsu Suzuki  
Controlador Geral do Município

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 9 de fevereiro de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de malharia e confecções em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia/MA, 18 de dezembro de 2023.

Karla Jany Lima Nascimento  
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1212.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2023.1212.2** PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA**. OBJETO: **Construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento Veterinária (Local: Avenida Rafael Almeida, S/N Jardim de Alah, Açailândia-MA)**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Tomada de Preços Nº 013/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 15 de dezembro de 2024** a contar da data de: **15 de dezembro de 2023**. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.1-234 - Construção, Ref. Ampl. Prédios da Vigilância em Saúde , ELEMENTO DA DESPESA: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais / 500 - Recursos não Vinculados de Impostos,**

**FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**, VALOR: R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 15 de dezembro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde**

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO P.E. 054/2023

### TERMO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Procedimento de revogação do Processo administrativo nº 11.824/2023 que instrui o Pregão Eletrônico nº 054/2023, tendo por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de monitoramento com o operação ininterrupta (vinte quatro horas, sete dias da semana), abrangendo a prestação de serviços de natureza continuada (sem dedicação exclusiva de mão de obra) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio, câmara), com gravação e fornecimento de imagens (incluído assistência técnica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Parecer Jurídico nº 1.395/2023, exarado pelo PGM, adotando o poder de autotutela fixado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO, *ex officio*, revogar Processo Administrativo nº 11.824/2023, que instrui o Pregão Eletrônico nº 054/2023, tendo por objeto o contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de monitoramento com o operação ininterrupta (vinte quatro horas, sete dias da semana), abrangendo a prestação de serviços de natureza continuada (sem dedicação exclusiva de mão de obra) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio, câmara), com gravação e fornecimento de imagens (incluído assistência técnica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Açailândia/MA, 14 de dezembro de 2023

**Karla Jannys Lima Nascimento**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2021

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

**Parágrafo Único.** A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A Coordenadoria, objetiva ainda:

I – Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III – Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental,



08-06-91

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Acailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*